

LEI Nº 310 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

“ Altera dispositivo da Lei 292 “

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 292 de 09.08.00, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - O COMALES compor-se-á de 07(sete) membros, sendo:

I - 01(um) representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder;

II - 01(um) representante do Poder legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III - 02(dois) representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - 02(dois) representantes de pais de alunos, indicados pelo Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;

V - 01(um) representante de outro segmento da sociedade local;

§ 1º - Os membros do COMALES terão mandato de 02(dois) anos, admitida uma única recondução;

§ 2º - O COMALES terá 01(um) Presidente e seu respectivo Suplente, com mandatos de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez;

§ 3º - O Presidente será nomeado e destituído pelo voto de 2/3(dois terços) dos conselheiros do COMALES presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim;

§ 4º - Cada membro do COMALES terá 01(um) suplente da mesma categoria;

§ 5º - As atribuições do Presidente e dos demais membros serão definidas no Regimento Interno do COMALES." NR

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano 2000.

Registre-se e Publique-se
Em 22.12.2000

SIDNEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo